



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo: 20240301-01-CMI

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública, compreendendo áreas de compras, licitações e contratos administrativos destinados a suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Inhangapi/PA.

Contratado: FRANCISCO ALISON FARIAS COSTA - CNPJ: 50.168.495/0001-30

Valor Adjudicado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

I. Manifestação

Conforme dispõe a Instrução Normativa nº: 22 de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o presente parecer de regularidade de controle, conta com a análise dos seguintes pontos de controle:

1. Quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna; evidenciasse na análise dos autos que encontram-se presentes os requisitos insculpidos no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei nº: 14.133/2021, correspondendo a fase preparatória da presente contratação administrativa.

1.1. Quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicidade dos atos, constatasse pelo parágrafo único do artigo 72 da Lei nº: 14.133/2021, que a publicidade a ser realizada no procedimento de contratação direta, compreende ao extrato decorrente do contrato que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como no caso dos autos.

1.2 Já em relação sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação do licitante, o mesmo cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº: 14.133/2021 contidos no artigo 62.

1.3 Por fim, quanto ao cumprimento das exigências para contratação, resta demonstrado documentalmente a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme determina o artigo 66 da Lei nº: 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

II. Conclusão

2.1 Mediante ao exposto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Inhangapi – Pará, 15 de janeiro de 2024.

JOSIELLE MONTEIRO

MENDES:91815533234

Assinado de forma digital por JOSIELLE
MONTEIRO MENDES:91815533234
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20555

Josiele Monteiro Mendes

Controle Interno